



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 069/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025 (lei 1.505/2024) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025 (Lei Municipal nº 1505/2024 de 30/12/2024), no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária do Programa de Descentralização de Recursos-PRODER da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 1517 de 25/02/2025, conforme descrição a seguir:

Órgão: 005-Secretaria Municipal de Educação

Unidade:200 – Departamento de Educação-Seção de Educação Fundamental

Função: 12-Educação

Sub. Função:361-Ensino Fundamental

Programa:007-Ensino Fundamental de Qualidade

Projeto Atividade:1.075-Repasse do PRODER para Escolas de Ensino Fundamental.

Elementos de Despesa:

3.3.50.41.0000 - Contribuições

4.4.50.41.0000 – Contribuições

Órgão: 005-Secretaria Municipal de Educação

Unidade:300 – Departamento de Educação-Seção de Educação Infantil

Função: 12-Educação

Sub. Função:365-Educação Infantil



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Programa:008-Educação Infantil de Qualidade

Projeto Atividade:1.076-Repasse do PRODER para Escolas de Educação Infantil.

Elementos de Despesa:

3.3.50.41.0000 - Contribuições

4.4.50.41.0000 - Contribuições

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos disponíveis estipulados nos incisos I, II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estabelecido no art. 6º da Lei nº 1505/2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fundão para o Exercício de 2025”.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 05 de setembro de 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2025/2026